



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-007/DISP

A Comissão de Licitação do Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, SECRETARIA DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para locação de duas ambulancias, para ficar a disposição dos Postos de Saúde das Vilas de Santo Antonio de Urindeua e São Bento, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, em **carater de emergência**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 013/2020, conforme diploma legal supracitado abaixo:

* Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

* Decreto nº 13/2020, que declara estado de calamidade pública, conforme consta nos autos do processo.

* Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

...

** Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SALINÓPOLIS, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, pois no caso em tela, temos não somente a calamidade pública, mas também a emergência no enfrentamento a situação de calamidade devido a necessidade da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA: destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para ficar à disposição pelo tempo do prazo contratual, nos Postos de Saúde da Vila do Santo Antônio do Urindeua e São Bento, e comunidades vizinhas, para fins de enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus causador da covid-19.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 013, de 23 de março de 2020, do Governo do Município de Salinópolis Pará aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/9, art. 24, inciso IV;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui os locais a baixo descritos, para atendimento de pacientes diversos:

a) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS:

1. USF ALTO PINDORAMA - ZONA RURAL
2. USF ATLÂNTICO - ZONA URBANA
3. USF SÃO VICENTE - ZONA URBANA ONDE LOCALIZA SE OCEO
4. USF CUIARANA - ZONA RURAL
5. USF COREMAS - ZONA RURAL
6. USF FAROL VELHO - ZONA URBANA
7. USF SÃO BENTO - ZONA RURAL
8. USF SÃO JOSÉ I - ZONA URBANA
9. USF SÃO JOSÉ II - ZONA URBANA
10. USF PRAINHA - ZONA URBANA
11. USF PONTE - ZONA URBANA
12. USF PORTO GRANDE - ZONA URBANA
13. UBS BAIRRO GUARANI - ZONA URBANA
14. UBS BAIRRO SÃO TOMÉ - ZONA URBANA
15. UBS BAIRRO PEDRINHAS - ZONA URBANA
16. UBS NOVA BRASÍLIA - ZONA URBANA

b) POSTO DE SAÚDE

1. PS DERRUBADINHO - ZONA RURAL
2. PS SANTA ROSA - ZONA RURAL
3. PS SANTO ANTÔNIO - ZONA RURAL

c) HOSPITAL DE CAMPANHA JOÃO PAULO II

Considerando que o município de Salinópolis não possui hospital com UTI, e que possui apenas um Hospital, porém é regional, que atende todas as cidades vizinhas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Considerando que o município não possui estrutura adequada caso ocorra propagação do vírus;

Considerando que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que “ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador” (art. 200, II, CF/88);

Considerando que no Município, só contamos com um único Hospital, o qual é Regional, pertencente ao Estado, que presta Assistência Hospitalar a 16 (dezesseis) Municípios da Região Atlântico Caetés, atendendo as quatro Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia geral e Ginecologia/Obstetrícia) onde não chega a 50 (cinquenta) leitos, daí ser considerado de pequeno porte, com apenas 02 respiradores, em que, a Direção desse Hospital, sem aumentos de leitos, apenas diminuindo de cada Clínica, conseguiu deixar disponível para os pacientes acometidos da COVID-19, 15 leitos, sendo quase impossível oferecer um atendimento a contento a esses pacientes. Mesmo porque, o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, não entrou no Plano de Contingência do Estado, fazendo com que, os casos mais graves, sejam referenciados a outros Municípios que apresentem infraestrutura técnica/operacional para atendê-los, por preferência, na própria Região do Nordeste do Pará, ou serem referenciados para Capital do Estado;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando a necessidade de dar apoio ao Hospital Regional de Salinópolis para atendimento da grande demanda de infectados pelo corona vírus;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis em dar apoio, trabalhar em conjunto com o Hospital Regional de Salinópolis;

Considerando que será montado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis um hospital de Campanha que terá estimadamente 20 leitos de baixa complexidade, garantido o direito mais fundamental da vida dos Salinopolitanos: “A Saúde”, consequentemente, salvando vidas, evitando-se agravamentos com sofrimentos e dores incalculáveis;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos, porém existe a população flutuante;

Considerando que o município possui **17 Vilas do interior:** CUIARANA, ALTO PINDORAMA, COREMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que o município não possui quantidade de ambulância necessária para atendimento dos casos de Covid, pois as que o município possui atende também pacientes com outros tipos de enfermidade.

Considerando que dentre as Vilas deste município, as vilas de Santo Antônio de Urindeua e São Bento são as que possuem mais habitantes, depois da Vila do Cuiarana;

Considerando finalmente o cenário mundial vivenciado por conta da pandemia gerada pelo coronavírus (Covid-19) e a necessidade de locação de duas ambulâncias tipo A, para ficar à disposição dos Postos de Saúde das Vilas de Santo Antônio de Urindeua e São Bento e comunidades vizinhas, para remoção de pacientes com Covid ou de suspeita de Covid, para área urbana do Município, destinado ao Hospital Regional ou para o Hospital de Campanha, ou ainda para transferência de pacientes da cidade de Salinópolis para outros municípios com maior estrutura: Castanhal, Belém, Ananindeua, Paragominas e Bragança, ou ainda para pacientes acamados que necessitam da ambulância para ir ao Município de Capanema fazer raio X do tórax ou outro exame necessários para os tratamentos de enfrentamento Novo Coronavírus, causador da COVID-19.

Por tanto possuímos em **caráter emergência** a necessidade de locar os veículos citados, para enfrentamento No vo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Coronavírus, causador da COVID-19, atendendo a necessidade da população.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia e urgente **pesquisa de preço por item**, realizada por telefone, conforme consta abaixo e nas cotações anexadas nos autos do processo. Verificou-se então a melhor proposta apresentada.

Foram pesquisadas 03 empresas, porém somente 01 apresentou menor valor. Segue abaixo lista das empresas pesquisadas:

• **Empresas pesquisadas que apresentaram valores:**

1º- LICITANTE: MERCAL COMÉRCIO E MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.367.938/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)
UNIT POR AMBULANCIA: R\$ 7.000,00 X DUAS POR MES R\$ 14.000,00

2º- LICITANTE: MBR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 14.480.377/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)
UNIT POR AMBULANCIA: R\$ 7.800,00 X DUAS POR MES R\$ 15.600,00

3º- LICITANTE: SERVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 28.591.605/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)
UNIT POR AMBULANCIA: R\$ 7.500,00 X DUAS POR MES R\$ 15.000,00

• **Empresa pesquisada que apresentou a melhor proposta:**

1º- LICITANTE: MERCAL COMÉRCIO E MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.367.938/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (CONFORME ITENS DA PLANILHA EM ANEXO)
UNIT POR AMBULANCIA: R\$ 7.000,00 X DUAS POR MES R\$ 14.000,00

Conforme a lei 13.979/2020

Art. 4º-E - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

ITENS POR EMPRESA VENCEDORA

PROponente : MERCAL COMERCIO E MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

TRV.PR.ANANIAS VICENTE RODRIGUES, N°118



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



103815	LOCAÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS TIPO B- REMOÇÃO 1.8:	MÊS	6.00	14.000,000	84.000,00
VALOR TOTAL R\$					84.000,00
TOTAL GERAL R\$					84.000,00

DO PAGAMENTO

Unidade Orçamentária que será atendida por esse processo administrativo: Fundo Municipal de Saude.

Dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0701.103050034.2.070 Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Recurso para pagamento: **transferencia SUS bloco de custeio.**

Segue também documentos de cadastro das empresas e mapa de preço.

SALINÓPOLIS - PA, 11 de janeiro de 2021



PAULO VICTOR PIRES GOMES
Comissão de Licitação Presidente

Paulo Victor Pires Gomes
Presidente da Comissão de Licitação
Port. Gab. Nº 004/2021